

# DECLARAÇÃO COMPROMISSO HONRA

## «UNIÃO DE FACTO»

(Preencher, assinar e juntar cópia do documento de identidade)

Para efeitos de \_\_\_\_\_, e sob compromisso de honra, eu \_\_\_\_\_

Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão / Título de Residência / Passaporte N.º

\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, **declaro**

**que vivo em União de Facto** com \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão / Título de Residência / Passaporte N.º \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_.

(Artigo 2.º – A, n.º 2 e n.º 5 da Lei n.º 7/2001 de 11 de maio, alterada pela Lei n.º 23/2010 de 30 de agosto)

Ribeira de Nisa, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

*Declaro, ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais por parte da União de Freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras, incluindo o tratamento informático dos mesmos, abrangendo todas as atividades de tratamento realizadas com a finalidade de utilização pelos serviços administrativos da União de Freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras, ficando os mesmos disponíveis na nossa base de dados, sem serem comunicados ou transmitidos por qualquer outra entidade, e que enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados, sempre que se justifique, pelo período legal de 10 anos. Mediante solicitação poderão ser retificados a qualquer momento os dados pessoais agora recolhidos. Ficará responsável pelos dados recolhidos a Assistente Técnica da União de Freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras.*

«... a união de facto prova-se por qualquer meio legalmente admissível. No caso da junta de freguesia, o documento deve ser acompanhado de declaração de ambos os membros da união de facto, sob compromisso de honra, de que vivem em união de facto há mais de dois anos (...) sendo as falsas declarações punidas nos termos da lei penal.»

(Artigo 2.º – A e n.º 5 da Lei n.º 7/2001 de 11 de Maio, alterada pela Lei n.º 23/2010 de 30 de agosto)